CÂMARA MUNICIPAL
- MOCOCA -
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0489	12/03/24	

PROJETO DE LEI N º _____/ 2024.

"Institui o "Abril Grená" como mês de prevenção de saúde bucal no município de Mococa e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **Câmara Municipal de Mococa,** em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2024, aprovou o Projeto de Lei nº____/2024 de autoria do vereador José Roberto Pereira - Bob, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Abril Grená", como mês de prevenção de saúde bucal no Município de Mococa, a ser referenciado, anualmente, no mês de abril, passando a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Parágrafo único. Fica dedicada a última semana do mês de abril para a intensificação de ações de promoção de saúde bucal e prevenção de doenças bucais.

Art. 2º - O mês "Abril Grená" poderá contar com atividades com os seguintes objetivos:

I – Conscientizar a população da importância de manter uma higiene bucal adequada, ter uma alimentação saudável e se abster do tabagismo, fumos variados e bebidas alcoólicas para evitar doenças bucais;

II – Promover ações educativas e preventivas que ajudem a reduzir a incidência de doenças bucais como cárie dentária, gengivite, doenças

periodontais e câncer bucal;

III – Orientar a população sobre a má oclusão e a importância do diagnóstico precoce para evitar seu agravamento, e do aleitamento materno na prevenção dos distúrbios de oclusão;

IV – Fazer orientações sobre o bruxismo e a halitose;

V – Orientar a população sobre consultar um cirurgião-dentista regularmente para prevenção, e a importância do diagnóstico precoce, além do pronto tratamento de doenças bucais;

VI – Orientar sobre métodos de proteção específica contra as doenças bucais;

VII – Orientar sobre meios de reabilitação quando necessário;

VIII – Elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal, principalmente sobre os fatores que podem levar à doença;

IX – Promover atividades de educação para prevenção e diagnóstico precoce de doenças bucais e doenças sistêmicas causadas por problemas bucais;

X – Realizar ações de detecção precoce do câncer bucal, entre outras doenças.

Art. 3º - Para atender os objetivos do artigo 2º, a sociedade civil, por meio de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs, profissionais de odontologia e APCD Mococa (Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas), poderão realizar eventos relacionados aos temas.

Art. 4º - Fica instituída a logomarca da campanha "Abril Grená", conforme símbolo anexo.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mococa, 12 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD

ANEXO:

Logomarca da campanha "Abril Grená"



JUSTIFICATIVA

Nobres pares,

Com meus cordiais cumprimentos, permito-me pleitear o valioso apoio de Vossas Excelências para aprovação deste projeto de lei que institui o "Abril Grená" como mês de prevenção de saúde bucal em nosso município.

A proposta em questão visa atender a uma necessidade premente da nossa comunidade, que carece de uma maior conscientização e orientação sobre a importância da saúde bucal. Sabemos que a saúde bucal é fundamental para o bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos, e é dever do poder público promover ações que contribuam para a prevenção de doenças e a promoção da saúde.

Ao instituir o "Abril Grená" como mês de prevenção de saúde bucal, estaremos dedicando um período específico do ano para intensificar as atividades educativas e preventivas relacionadas à saúde bucal. Isso inclui conscientizar a população sobre a importância da higiene bucal adequada, uma alimentação saudável e a prevenção de hábitos prejudiciais como o tabagismo e o consumo excessivo de álcool.

Além disso, o projeto prevê a realização de ações educativas e preventivas, como orientações sobre doenças bucais comuns, como cárie dentária e gengivite, e a importância do diagnóstico precoce para o tratamento eficaz. Também serão promovidas atividades de detecção precoce do câncer bucal, visando aumentar a conscientização sobre essa doença e seus fatores de risco.

Destaco ainda que a sociedade civil, por meio de membros da comunidade, instituições de ensino, ONGs e profissionais de odontologia, será incentivada a participar ativamente do "Abril Grená", contribuindo para a realização de eventos relacionados aos temas propostos no projeto de lei.

Portanto, solicito aos nobres colegas vereadores que apoiem e aprovem este projeto de lei, reconhecendo sua importância para a promoção da saúde bucal e o bem-estar da população de Mococa. A implementação do "Abril Grená" como mês de prevenção de saúde bucal será mais um passo significativo na melhoria da qualidade de vida dos nossos munícipes.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e contar com o valioso apoio de todos nesta importante iniciativa.

Mococa, 12 de março de 2024.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Bob - Vereador/PSD